SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Email: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR

QUADRO RESUMO

Processo administrativo nº	54/2026
Dispensa Eletrônica de valor nº	36/2026
Tipo	Menor preço por ITEM
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	**Ampla concorrência** Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06: *- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -* *- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: https://bll.org.br - **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **PERÍODO DE PROPOSTAS** **De 16/09/2026 às 09:00h - Até 22/09/2026 às 08:29h** **PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA** **De 22/09/2026 às 09:00h – Até 22/09/2026 às 11:00h**
Objeto	Aquisição de cabeçote de reposição selado com tecnologia ReNu, original ou genuíno da marca Watson-Marlow, compatível com a bomba dosadora peristáltica modelo Qdos 30 já instalada, para dosagem contínua e precisa de policloreto de alumínio, coagulante utilizado no sistema de tratamento de água de manancial superficial da ETA Adelino Mano, conforme a necessidade do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, **conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**
Edital	O edital com os anexos está publicado nos sites https://bll.org.br/ e http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos, informações e *e-mail*	Alexsandra Antônia da Silva Teodoro – Agente de Contratação

para envio da proposta e documentação:	- Telefone (37) 3244-1303 e-mail: compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigos nº 75, inciso II e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. - Decreto Municipal nº 1725/2024 - Decreto Municipal nº 1736/2024

1 – PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOSTO DE CARMO DO CAJURU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 22 de setembro de 2026 às 09:00horas**, por intermédio do Departamento de Compras, que realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. *A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.*

2.2*. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública do SAAE nomeada para cargo de Agente de Contratação, através da* ***Portaria nº 06/2026****, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica:* **www.bll.org.br.**

2.3 - *As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br na aba de licitações e* www.bll.org.br*,. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.*

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de cabeçote de reposição selado com tecnologia ReNu, original ou genuíno da marca Watson-Marlow, compatível com a bomba dosadora peristáltica modelo Qdos 30 já instalada, para dosagem contínua e precisa de policloreto de alumínio, coagulante utilizado no sistema de tratamento de água de manancial superficial da ETA Adelino Mano, conforme a necessidade do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, **conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

3 – ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

3.1 – Laboratório

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – As infrações e sanções administrativas aplicáveis ao procedimento, às contratações dela decorrentes são as previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas específicas das minutas constantes dos Anexos IV e V deste edital.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste procedimento empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste processo, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bll.org.br.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br,** até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 99264-7677 e (41) 99203-9595, ou através do e-mail contato@bll.org.br

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio[1] em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

[1] [3]https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de "dispensa eletrônica", a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o item, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.9 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

6.9.2 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.9.3 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.4 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo item.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha contendo os preços unitários de cada item e o valor global, ajustados ao último lance ofertado, para o e-mail compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou anexar no sistema https://bll.org.br/ na forma e prazos descritos abaixo:

***a) Proposta comercial expressa**, **ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.*

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

9.1.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do Agente de contratação ou Comissão, ao término da sessão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

*a) Proposta de preços **REELABORADA***

*b) Todos os **documentos de habilitação** relacionados abaixo;*

*c) Certidão que **comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada**, conforme critérios definidos no item 6.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)*

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. A Agente de contratação ou comissão reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no "quadro resumo" deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[2], devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

[2] NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

OBS: A COMPROVAÇÃO (quando for o caso) de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunto);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto no documento ou, na sua omissão, acompanhada de prova da data de abertura da licitação, admitindo-se certidões digitais.

OBS.: *Poderão participar do processo licitatório empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrada documentação robusta da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar os ônus da contratação.*

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou

fornecimento similares ao objeto desta licitação, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21[3];

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apres6entados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial[6];

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

IMPORTANTE: *Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI[4], ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de contratação.*

Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

[3] Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)
§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

[4] Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, disponível em https://verificador.iti.gov.br/

9.8 – DAS SANÇÕES IMPEDITIVA DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA OU DE FUTURA CONTRATAÇÃO

9.8.1 - Encerrada a etapa de negociação/ habilitação, a Agente de Contratação ou equipe de apoio procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado e habilitado em primeiro lugar, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva de participação no certame ou de futura contratação. Para tanto, serão realizadas consultas obrigatórias aos seguintes cadastros oficiais **ficando a critério das licitantes a emissão e o envio das respectivas certidões em conjunto com os documentos de habilitação.**

- CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas – Site: CADIN-MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;
- CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas. Site: CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF
- Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas. Site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.8.2 - Na hipótese de constar, na Consulta de Situação do Licitante, a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, a Agente de Contratação ou equipe de apoio adotará as diligências necessárias para verificar eventual tentativa de fraude, considerando, entre outros elementos, vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento e indícios de burla ao caráter competitivo do certame.

9.8.3 - Constatada a existência de indícios, será assegurado ao licitante o direito à manifestação prévia, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

9.8.4 - Confirmada a existência de sanção impeditiva ou fraude, o licitante restará desclassificado, por ausência de condição de participação, não lhe sendo possível prosseguir no certame.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de compras, preferencialmente através de e-mail compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do SAAE de Carmo do Cajuru ou via sistema da dispensa eletrônica https://bll.org.br/

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de recurso a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação do processo;

e) extinção da ata ou contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1 - O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br sendo está de responsabilidade do SAAE.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão o recurso Orçamentário:

Dotação: Ficha 645 - Ficha 04.001.0017.0512.4001.8001.33903024 Fonte1753

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do SAAE poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O SAAE poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato quando cabível, substituí-lo por Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.7 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21[5].

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Carmo do Cajuru, 15 de setembro de 2026.

KELY BEATRIZ GONTIJO:03068608643
Assinado de forma digital por KELY BEATRIZ GONTIJO:03068608643
Dados: 2026.09.15 12:29:39 -03'00'

KELY BEATRIZ GONTIJO
TÉCNICA EM QUÍMICA

[5] Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITATÓRIO Nº 54/ 2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

01. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de cabeçote de reposição selado com tecnologia ReNu, original ou genuíno da marca Watson-Marlow, compatível com a bomba dosadora peristáltica modelo Qdos 30 já instalada, para dosagem contínua e precisa de policloreto de alumínio, coagulante utilizado no sistema de tratamento de água de manancial superficial da ETA Adelino Mano.

1.2 - O bem objeto desta contratação possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO: Ampla concorrência

Este procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

02 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto – SAAE de Carmo do Cajuru/MG, que identificou que o cabeçote é um componente diretamente relacionado ao funcionamento da bomba dosadora e está sujeito a desgaste decorrente de sua utilização contínua. Dessa forma, a disponibilidade de um cabeçote de reposição é necessária para possibilitar a substituição do componente quando houver desgaste ou necessidade de manutenção, reduzindo o risco de indisponibilidade da bomba e de interrupção ou comprometimento da dosagem do PAC.

2.2 - A solução selecionada consiste na aquisição do componente compatível com o equipamento atualmente instalado necessário para assegurar o adequado funcionamento do conjunto, evitando incompatibilidades que possam comprometer a operação, a precisão da dosagem e a confiabilidade do sistema.

2.3 - A contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

03 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O componente é essencial para o funcionamento adequado da bomba responsável pela dosagem de produto químico no processo de tratamento. A disponibilidade de um cabeçote de reposição é necessária para garantir a continuidade operacional do sistema, possibilitando a substituição do componente quando necessário e reduzindo o risco de interrupção da dosagem do produto químico.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução consiste na aquisição de 01 (uma) unidade de cabeçote de reposição selado, com tecnologia ReNu, original ou genuíno Watson-Marlow, compatível com a bomba dosadora peristáltica Qdos 30 instalada no sistema de tratamento de água.

4.2 - O componente será mantido como peça sobressalente em estoque, para utilização em eventual necessidade de substituição do cabeçote atualmente em operação, decorrente de desgaste, manutenção ou falha.

4.3 - A solução permitirá a manutenção da bomba existente e a continuidade da dosagem de policloreto de alumínio (PAC) utilizado no tratamento de água, reduzindo o risco de interrupção do sistema e evitando a necessidade de substituição da bomba completa.

05 - ESPECIFICAÇÕES COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UNID
1	Cabeçote de reposição ReNu para bomba dosadora Qdos 30, equipado com mangote interno em elastômero tipo Santoprene e lubrificante interno em PFPE (Perfluoroalquileter). O conjunto deve suportar pressão máxima de operação de até 7 bar e temperatura de trabalho de até 40°C. Exige-se que o mangote possua certificações FDA CFR 177.2600 e NSF 51 (compatibilidade com alimentos e água potável) e que o lubrificante interno atenda aos requisitos da FDA 21 CFR com certificação de grau alimentício NSF H1	**UNID**

06 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os requisitos técnicos e de compatibilidade necessários ao adequado funcionamento do sistema de dosagem existente.

6.2 - Requisitos técnicos

6.2.1 - O objeto deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Cabeçote de reposição selado, com tecnologia ReNu, destinado à bomba dosadora peristáltica Watson-Marlow Qdos 30 atualmente instalada no sistema de tratamento de água;

b) O cabeçote deverá ser original ou genuíno da marca Watson-Marlow, compatível com o modelo Qdos 30 existentes;

c) O conjunto deverá possuir mangote interno em elastômero tipo Santoprene e lubrificante interno em PFPE (Perfluoroalquileter);

d) Deverá suportar pressão máxima de operação de até 7 bar e temperatura de trabalho de até 40 °C, conforme especificação técnica aplicável ao componente;

e) O componente deverá ser adequado à utilização para dosagem de policloreto de alumínio (PAC), empregado como coagulante no processo de tratamento de água;

f) O produto deverá ser novo, sem uso, completo e em perfeitas condições de utilização.

6.2 - Requisito de compatibilidade e justificativa da indicação de marca

6.2.1 - A bomba dosadora atualmente instalada no sistema de tratamento de água da ETA Adelino Mano é do modelo Qdos 30, da marca Watson-Marlow, sendo o cabeçote ReNu um componente específico destinado a esse equipamento.

6.2.2 - A indicação da marca Watson-Marlow decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade do cabeçote de reposição com a bomba já instalada, garantindo o correto acoplamento e funcionamento do conjunto, sem necessidade de adaptações ou modificações no equipamento existente.

6.2.3 - A utilização de componente inadequado ou incompatível poderá comprometer o funcionamento da bomba, a precisão e a regularidade da dosagem do policloreto de alumínio, bem como aumentar o risco de falhas, vazamentos e interrupções do sistema de dosagem.

6.2.4 - Dessa forma, a exigência de componente original ou genuíno da marca Watson-Marlow não decorre de preferência comercial, mas de necessidade técnica relacionada à compatibilidade com equipamento já existente e em operação, buscando preservar suas características de funcionamento, confiabilidade e desempenho.

6.2.5 - A indicação de marca ou modelo encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando necessária para manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, mediante justificativa formal.

6.3 Requisitos de fornecimento

a) O produto deverá ser novo, sem uso, não sendo admitido componente usado, recondicionado ou remanufaturado;

b) Deverá ser entregue adequadamente acondicionado, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento;

c) Deverá acompanhar documentação técnica do fabricante, quando aplicável, que permita a identificação do produto e a comprovação de sua compatibilidade com a bomba Qdos 30;

d) O produto deverá ser entregue em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

e) Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, embalagem, carga e descarga, deverão estar incluídos no preço contratado.

6.4 Garantia

6.4.1 - O produto deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

6.4.2 - Caso seja constatado defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações contratadas durante o período de garantia, o fornecedor deverá providenciar a substituição do componente, sem ônus adicional para a Administração.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O cabeçote será solicitado mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente e deverá ser fornecido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação pela contratada.

8 - OBRIGAÇÕES

8.1 – **Obrigações da contratada:**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) O objeto deverá ser entregue acompanhado do Certificado ou Termo de Garantia, quando houver, informando o prazo de garantia mínima do equipamento *(quando aplicável).*

c) Deverão ser prestadas, de forma clara, todas as informações relativas à garantia, incluindo a garantia do fabricante e, quando aplicável, a garantia do fornecedor, observando-se as disposições da Código de Defesa do Consumidor quanto à substituição do produto em caso de vícios ou defeitos *(quando aplicável).*

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Entregar o item devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado do respectivo manual, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

j) Garantir a compatibilidade entre o equipamento fornecido, responsabilizando-se pela substituição de qualquer componente incompatível que impeça o funcionamento adequado da solução.

k) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

m) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento do equipamento ou o cumprimento das obrigações assumidas.

n) Atender prontamente às determinações da fiscalização relativas à correção de irregularidades verificadas durante a execução contratual.

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

u) Garantir que o equipamento fornecido atende às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, quando cabível.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, determinando sua substituição nos prazos e condições nele estabelecidos;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de *5(cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *5(cinco) dias úteis*.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A aquisição deverá seguir o que preceitua os requisitos da contratação deste Termo de Referência.

8.1.2. A aquisição ocorrerá em parcelada única, mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento

8.1.3. O prazo para entrega será de ***até 30 dias corridos*** contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

8.1.4. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado do SAAE, no endereço constante no Documento de Formalização de Demanda, apêndice a esse Termo de Referência.

8.1.5. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes da planilha deste Termo de Referência.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração.

9.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a qualidade dos itens entregues, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a qualidade do item para fins de pagamento.

9.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução global da contratação, adotar providências administrativas necessárias e promover eventual aplicação de penalidades.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Para fins de liquidação e pagamento, somente será considerado o quantitativo efetivamente solicitado, fornecido e definitivamente recebido pelo SAAE.

10.1.1. O pagamento será precedido de ateste, pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos bens entregues.

10.1.2. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens**, conferencia e aceite do responsável, mediante a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais / faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

IMPORTANTE: *Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023[6], "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."*

10.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6. O SAAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

---

[6] **Art. 1°** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1° As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2°-A, da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2° Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4° da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: Ficha 645 - Ficha 04.001.0017.0512.4001.8001.33903024 Fonte1753

13 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos, das especificações técnicas e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

13.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade ampliar a competitividade do certame e estimular que os licitantes formulem suas propostas com base em seus próprios custos, estrutura operacional e estratégia comercial, evitando o alinhamento das propostas ao valor previamente estimado pela Administração.

13.3. Essa medida busca reduzir o fenômeno conhecido como "ancoragem" das propostas ao orçamento estimado, incentivando a apresentação de preços mais competitivos e compatíveis com a realidade do mercado, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.4. A opção pelo orçamento sigiloso não compromete o princípio da publicidade, uma vez que permanecerão integralmente divulgados os quantitativos, as especificações técnicas, as condições de fornecimento e todas as demais informações indispensáveis à elaboração das propostas, sendo assegurada a transparência do procedimento licitatório.

13.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado será imediatamente divulgado, observando-se o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

14 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

14.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

14.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.

14.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

14.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

14.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

14.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

14.7. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

15 - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18 – ENTREGA

18.1. O item será entregue mediante o recebimento da Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

18.1.1 - Prazo de entrega: **em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da contratada da Solicitação de Fornecimento.

18.1.2. A entrega do item deverá ser feita na rua Jeováh Guimarães, nº 550, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG – CEP 35.557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:00h, exceto nos feriados, sendo a CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR, devendo a entrega ser precedida de prévio contato com o setor de Almoxarifado desta Autarquia.

18.2. A entrega do item deverá ser feita juntamente com a documentação pertinente a garantia de fábrica ou concedida pelo próprio fornecedor *(quando aplicável)*;

18.3. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após ser notificado.

18.4. O SAAE de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

18.5. A contratada é obrigada a substituir às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

18.6. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se ao SAAE de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

18.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

18.8. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O SAAE recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

18.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados, nem as obrigações decorrentes da garantia.

18.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

18.12. Constatada qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para, conforme o caso, **corrigir a irregularidade ou substituir o bem**, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza da irregularidade.

18.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados, nem as obrigações decorrentes da garantia.

19 - CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade do item conforme estabelecido neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

19.2. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

19.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

19.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

19.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

19.6. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

19.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

19.8. A presente contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 15 de setembro de 2026.

KELY BEATRIZ GONTIJO:03068608643
Assinado de forma digital por KELY BEATRIZ GONTIJO:03068608643
Dados: 2026.09.15 12:30:05 -03'00'

KELY BEATRIZ GONTIJO
TÉCNICA EM QUIÍMICA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SAAE DE CARMO DO CAJURU/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°54/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2026

OBJETO: Aquisição de cabeçote de reposição selado com tecnologia ReNu, original ou genuíno da marca Watson-Marlow, compatível com a bomba dosadora peristáltica modelo Qdos 30 já instalada, para dosagem contínua e precisa de policloreto de alumínio, coagulante utilizado no sistema de tratamento de água de manancial superficial da ETA Adelino Mano, conforme a necessidade do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, **conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
***E-mail*:**
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITEM	PRODUTO – DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R$					

- ☐ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- ☐ Prazo de Entrega: *Conforme Termo de referência*.
- ☐ Condições de Pagamento: *Conforme Termo de referência*.

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º 36/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Que não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Saae de Carmo do Cajuru, que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa**.**

_____,_____ de _____de 2026

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SAAE DE CARMO DO CAJURU, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA **.....,** PARA **.....**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°54/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 36/2026.

CONTRATANTE:

O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, Autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº. 08.682.079/0001-90, com sede na Rua Jeováh Guimarães, nº 550, Adelino Mano, representado por seu Diretor Geral, Sr. Clóvis José Rabelo Carvalho, neste ato doravante denominada **CONTRATANTE.**

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA.**

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 44/2026, Dispensa eletrônica de valor n.º 30/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Aquisição de cabeçote de reposição selado com tecnologia ReNu, original ou genuíno da marca Watson-Marlow, compatível com a bomba dosadora peristáltica modelo Qdos 30 já instalada, para dosagem contínua e precisa de policloreto de alumínio, coagulante utilizado no sistema de tratamento de água de manancial superficial da ETA Adelino Mano, conforme condições e especificações no Termo de Referência, constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 36/2026, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá ate ..../...../20.....

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R$.....,..... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será efetuado **até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, conferencia e aceite do responsável,** mediante a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023[7], "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços."

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1. Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. A Administração do SAAE de Carmo do Cajuru, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. O item será entregue mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.1.1 - Prazo de entrega: **em até 30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento por parte da contratada da Solicitação de Fornecimento.

---

[7] **Art. 1°** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1° As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2°-A, da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2° Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4° da Instrução Normativa n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

5.1.2. ***A entrega dos itens deverá ser feita na rua Jeováh Guimarães, nº 550, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG – CEP 35.557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00h às 10:30h, e de 12:00h às 15:00h, exceto nos feriados, sendo a CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR, devendo a entrega ser precedida de prévio contato com o setor de Almoxarifado desta Autarquia.***

5.1.3. A entrega do item deverá ser feita juntamente com a documentação pertinente a garantia de fábrica ou concedida pelo próprio fornecedor *(quando aplicável)*;

5.2. O produto que não atender as especificações do Termo de Referência será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após ser notificado.

5.4. O SAAE de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber o item licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.3. A contratada é obrigada a substituir às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.

5.5. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se ao SAAE de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

5.7. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O SAAE recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente identificados, nem as obrigações decorrentes da garantia.

5.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos posteriormente constatados, nos termos da legislação aplicável.

5.10. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, o item licitado na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 03 (três) dias, por não atender as exigências deste termo. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

6-CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Obrigações da contratada

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) O objeto deverá ser entregue acompanhado do Certificado ou Termo de Garantia, quando houver, informando o prazo de garantia mínima do equipamento *(quando aplicável)*.

c) Deverão ser prestadas, de forma clara, todas as informações relativas à garantia, incluindo a garantia do fabricante e, quando aplicável, a garantia do fornecedor, observando-se as disposições da Código de Defesa do Consumidor quanto à substituição do produto em caso de vícios ou defeitos *(quando aplicável).*

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Entregar o equipamento devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado do respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

j) Garantir a compatibilidade entre todos os equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de qualquer componente incompatível que impeça o funcionamento adequado da solução.

k) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

l) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

m) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos equipamentos ou o cumprimento das obrigações assumidas.

n) Atender prontamente às determinações da fiscalização relativas à correção de irregularidades verificadas durante a execução contratual.

o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

u) Garantir que os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, quando cabível.

v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2 - Obrigações da Administração:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, determinando sua substituição nos prazos e condições nele estabelecidos;

f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de *5(cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *5(cinco) dias úteis*.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTIÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Dotação: Ficha 645 - Ficha 04.001.0017.0512.4001.8001.33903024 Fonte1753

9 - CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

9.1 – Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 – Pela prática das infrações previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

10.2. Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio do Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br. e https://www.carmodocajuru.mg.gov.br/, na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

13.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

13.3. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ___ de _____ de 2026.

_____

Contratante

_____

Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____